

NOTA DE PESQUISA: PROJETO CAMINHOS DO TRABALHO

Research report: Caminhos do Trabalho Project

Vitor Araújo Filgueiras
Universidade Federal da Bahia (UFBA), BA, Brasil
Universidad Complutense de Madrid (UCM), Espanha

Victória Vilas Boas
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), SP, Brasil

Informações do artigo

Recebido em 06/11/2021

Aceito em 02/12/2021

doi: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2021.n254.p665-687>



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Como ser citado (modelo ABNT)

FILGUEIRAS, Vitor Araújo; VILAS BOAS, Victória. Nota de pesquisa: projeto caminhos do trabalho. **Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades**. Salvador/Recife, v. 46, n. 254, p. 665-687, set./dez. 2021. DOI: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2021.n254.p665-687>

Resumo

Este relatório apresenta uma síntese das atividades e dos resultados do projeto "Caminhos do Trabalho: tendências, dinâmicas e interfaces, do local ao global". O referido projeto é uma parceria entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Ministério Público do Trabalho (MPT) da 5ª Região, em vigor há mais de 4 anos, associando pesquisa e extensão acadêmica. As duas frentes se desenvolvem a partir dos subprojetos identificados como (1) Mapeamento do Trabalho nos Call Centers e (2) Futuro do Trabalho. O primeiro objetiva investigar as características e as consequências do modelo de gestão nos chamados call center e a sua relação com a saúde e segurança do trabalho; e o segundo, as dinâmicas referentes ao trabalho nas ditas "plataformas digitais". Além da parte acadêmica, que contempla a investigação da literatura e de bases secundárias (a exemplo dos dados do INSS), o projeto presta atendimentos médico e sociojurídico gratuitos aos trabalhadores e trabalhadoras com direitos previdenciários e trabalhistas lesados, com ênfase nas teleatendentes de call centers e nos entregadores e motoristas dos "aplicativos". São realizadas entrevistas, consultas, elaboração de documentos técnicos e jurídicos, inclusive emissão de Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) e ajuizamento de ações judiciais. A atividades de pesquisa subsidiam os atendimentos aos trabalhadores, e vice-versa.

Palavras-chave: Direito do trabalho. Call center. Plataformas digitais.

Abstract

This report presents a summary of the activities and results of the project Caminhos do Trabalho: tendências, dinâmicas e interfaces, do local ao global. This project is the result of a partnership between the Federal University of Bahia (UFBA) and the Public Minister of Work (MPT) of the 5th Region, signed on June 26, 2017, encompassing research and academic extension. Two fronts are developed from the subprojects of (1) Mapping the work in Call Center and (2) Future of work. The first aims to investigate the consequences of the call center management model and its relationship with occupational health and safety; and the second, the dynamics regarding work in the so-called "digital platforms". Thus, in the research sphere, there are data and information gathering. In the extension area, the project provides free medical and social-legal assistance to workers with damaged social security and labor rights, with emphasis on call center teleassistants and "app" couriers and drivers.

Keywords: Labor law. Call center. Digital platforms.

Introdução

O presente relatório apresenta um resumo das atividades e dos resultados do projeto “Caminhos do Trabalho: tendências, dinâmicas e interfaces, do local ao global”. Trata-se de uma parceria entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Ministério Público do Trabalho (MPT) da 5ª Região. O projeto está em execução desde julho de 2017, congregando pesquisa e extensão universitária, com a participação de docentes e discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades de Economia, Medicina, Direito e Ciências Sociais da UFBA.

O objetivo mais geral do projeto é congregando pesquisa e extensão de forma retroalimentar: melhorando a qualidade da produção acadêmica por meio do contato primário com o objeto de pesquisa; e fornecendo apoio à comunidade com base na investigação consistente dos problemas constatados e no compartilhamento dos resultados obtidos.

Nos últimos anos, a ideia de que grandes mudanças estariam em curso no chamado mundo do trabalho, em escala global, tem ganhado destaque na literatura acadêmica, nas instituições públicas nacionais e internacionais, tal como nas entidades representativas de empresários e trabalhadores. Parte dessas transformações estaria ocorrendo por conta das recentes ou iminentes mudanças tecnológicas. Dentre elas, se destacaria a mudança da natureza das relações de trabalho, com declínio do assalariamento e inviabilização da regulação baseada na relação de emprego.

Nesse sentido, o projeto investiga tais proposições por meio do levantamento de dados e indicadores que ajudem a atender às seguintes questões:

- a) Com as mudanças no mundo do trabalho, os postos de trabalho tendem a ser essencialmente distintos da relação de assalariamento hoje predominante na maior parte do mundo? Em outras palavras: as transformações tecnológicas e organizacionais têm modificado a natureza das relações de trabalho, ou seu conteúdo se mantém?
- b) O direito do trabalho não será mais exequível como regulador das novas relações de trabalho? De forma complementar, quais as atuais características da regulação

privada que compõem esse quadro e como o perfil regulatório das instituições públicas com ele se relaciona?

Como adiantado, o projeto se desenvolve simultaneamente por meio da pesquisa e da extensão. Nas duas frentes, as atividades ocorrem a partir dos subprojetos do Mapeamento do Trabalho no teleatendimento – nos chamados Call Center - e do Futuro do Trabalho. O primeiro se debruça sobre uma atividade que há algumas décadas era apontada como ponta das transformações tecnológicas, investigando as consequências do modelo de gestão nos call center e a sua relação com a saúde e segurança do trabalho, particularmente na cidade de Salvador. O segundo foca o trabalho nas chamadas plataformas digitais, sobretudo na natureza da relação laboral e nas dinâmicas laborais no Brasil e no mundo. Em ambos os subprojetos, visa-se analisar e atuar sobre as formas de gestão das empresas, as condições de trabalho, bem como a proteção social e a aplicação dos direitos sociais. Os resultados obtidos (achados, indicadores, ações judiciais) são compartilhados com as instituições de regulação do direito do trabalho, subsidiando sua atuação, e a sociedade como um todo, por meio das redes sociais e veículos de imprensa.

Na etapa inicial, o âmbito da pesquisa consiste na revisão da literatura, dos dados existentes em bases oficiais e no levantamento de notícias e processos judiciais. A atividade seguinte corresponde à coleta de dados primários junto às trabalhadoras e aos trabalhadores em suas respectivas ocupações. Para este fim, cada subprojeto possui uma dinâmica própria, fundamentada em roteiros de atendimentos presenciais e tele presenciais, entrevistas semiestruturadas e grande manancial de documentos e provas.

Além do levantamento de dados, informações e análise sobre a organização e os processos de trabalho, o projeto atua como extensão universitária que presta apoio a trabalhadoras e trabalhadores lesados nos seus direitos sociais, particularmente trabalhistas e previdenciários, incluindo ajuizamento de ações judiciais. Tem-se foco de atendimento nas(os) trabalhadoras(es) do teleatendimento, bem como nos entregadores e motoristas dos “aplicativos”. Neste plano, são realizados 1) acompanhamentos com a equipe médica do trabalho, sob a coordenação do Prof. Dr. Eduardo José Farias Borges dos Reis e apoio do Prof. Dr. Paulo Gilvane Lopes Pena, do Prof. Dr. Carlos Tadeu da Silva Lima e Prof. Dr. Fernando Feijó, além de médicos residentes e alunos de medicina; e 2) atendimentos sociojurídicos, coordenados pelo Prof. Dr. Vitor Araújo Filgueiras, com apoio de estudantes de direito e

ciências sociais, além dos pós-graduandos Leonardo Moura Lima Calmon de Siqueira, Maurício de Melo Teixeira e de Gabriela Sepúlveda Sobrinho. Estes dois últimos são também advogados e representam gratuitamente o projeto nas ações judiciais.

Os atendimentos ao público tiveram início em novembro de 2017, acolhendo prioritariamente as(os) teleoperadoras(es) na sede do Ministério Público do Trabalho na Bahia - PRT 5ª Região. Posteriormente, com a expansão dos serviços prestados, a atuação passou para o Ambulatório Professor Francisco Magalhães Neto, vinculado ao Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES), na ala de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST).

Com o advento da pandemia da COVID-19, o projeto passou a acompanhar pessoas já atendidas via telemedicina e suspendeu novos atendimentos por aproximadamente um ano. A partir de março de 2021, os atendimentos médicos e sociojurídicos foram adaptados para o meio digital e transferidos para a plataforma Conferência Web, conferindo uma nova dinâmica ao projeto. Quando da retomada, passou-se a abranger a assistência aos entregadores e motoristas por “aplicativos”.

Os/as trabalhadores/as apoiados/as tomam conhecimento sobre a extensão do projeto por meio de divulgação em veículos de notícias (TV, rádio, internet), além do apoio do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações da Bahia (Sinttel), do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (CESAT) e do Ministério do Trabalho. A página oficial do Instagram¹ e o número institucional² do projeto estão disponíveis ao público.

As entrevistas realizadas são registradas através da gravação dos depoimentos em formato de áudio e do armazenamento digital das cópias dos documentos relevantes apresentados pelos(as) trabalhadores(as). O arquivamento das referidas mídias é condicionado ao prévio consentimento dos(as) entrevistados(as), mediante o preenchimento do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que autoriza a utilização das informações e dados compartilhados para fins acadêmicos.

¹ Perfil do projeto no Instagram: @caminhosdotrabalho.

² Número institucional do projeto: (71) 98430-9101.

Entre novembro de 2017 e dezembro de 2021, o Caminhos do Trabalho prestou assistência a 184 trabalhadoras(es). Esse grupo é composto prioritariamente por teleatendentes (55%), seguidas por entregadores e motoristas “plataformizados” (36%), e de trabalhadores de outras categorias (8%).

Além desta introdução, este relatório é composto por outras quatro seções: 1) o modo de atuação da pesquisa e da extensão no subprojeto do mapeamento do trabalho no call center, além de alguns indicadores resultantes dos atendimentos; 2) os resultados do subprojeto Futuro do Trabalho, bem como a lógica da assistência aos trabalhadores dos “aplicativos”; 3) os casos envolvendo trabalhadores de outras categorias; 4) desdobramentos e perspectivas para o projeto.

Subprojeto Mapeamento do Trabalho no Call Center

Nas atividades de teleatendimento há uma grande incidência de diferentes formas de adoecimento. A propensão ao desenvolvimento das enfermidades está relacionada às especificidades da gestão do trabalho adotadas nos chamados call center, dentre as quais a atuação em um ambiente de trabalho estressante, com elevados números de ligações e pausas insuficientes; a pressão à produtividade, através da divulgação do desempenho individual e recompensas pelo atingimento de metas. Além disso, estudos evidenciam o elevado descumprimento das normas de saúde ocupacional por parte das empresas neste setor (DUTRA, 2014; SOUZA, BARROS, FILGUEIRAS, 2017).

No Brasil, em todos os setores, grande parte dos acidentes de trabalho é subnotificada, sendo consenso na literatura científica (SANTANA, NOBRE, WALDVOGEL, 2005; GONÇALVES, RAMOS, 2010; BALDO, SPAGNUOLO, ALMEIDA, 2015), constituindo um dos aspectos do padrão de gestão empresarial no país (FILGUEIRAS, 2017). As atividades de teleatendimento são pródigas nessa ocultação, e de forma crescente. Por exemplo, entre 2006 e 2017, a Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) pelos call centers foi reduzida em 80%, passando de 581 para 118.

O Caminhos do Trabalho busca analisar a ocultação do adoecimento nos call centers como parte de uma estratégia predatória de gestão do trabalho (FILGUEIRAS, CARVALHO, 2017; FILGUEIRAS, 2017). Nesse sentido, examina-se as condições do ambiente de trabalho e a relação entre os adoecimentos das(os) trabalhadoras(es) e a atividade de

teleatendimento nas maiores empresas da Bahia, conforme demonstra o Dossiê de Pesquisa 1 (2020). Além de pretender mapear a subnotificação das doenças ocupacionais e dos acidentes de trabalho no setor, o projeto fornece serviços de orientação sociojurídica, atendimento com profissionais da área da medicina do trabalho, apoio às(aos) trabalhadoras(es) na emissão da CAT, além da elaboração de Dossiês personalizados e Relatórios Médicos Ocupacionais.

Os atendimentos ocorrem em duas etapas: (1) assistência sociojurídica e (2) acompanhamento com o núcleo da medicina do trabalho. O primeiro compreende a realização de entrevistas semiestruturadas a fim de identificar o histórico ocupacional das(os) teleatendentes, com registros da empresa contratante e da(s) empresa(s) contratada(s), a duração do vínculo empregatício, tal como os principais aspectos do processo de trabalho, a exemplo de funções desempenhadas (ativo e/ou receptivo), jornada, remuneração, benefícios acrescidos ao salário e meio ambiente laboral.

Acrescenta-se a investigação acerca da evolução do quadro de adoecimento das(os) trabalhadoras(es), perquirindo os principais sintomas e as doenças diagnosticadas, além da análise de documentos associados, como relatórios e exames médicos, atestados de afastamento, informações sobre emissor e data de emissão da CAT, em adição a benefícios previdenciários. Subsequentemente, verifica-se a existência de ações judiciais, observando as matérias em discussão, a competência, as entidades que compõem e as decisões no judiciário. Por último, são coletados dados sobre gênero, autodeclaração racial, idade, estado civil, prole e grau de escolaridade, no intuito de traçar o perfil sociodemográfico das(os) teleoperadoras(es).

A segunda etapa de atendimento envolve o encaminhamento das(os) trabalhadoras(es) para a avaliação médica ocupacional. Nesta fase, ambiciona-se identificar os casos de adoecimento associados ao trabalho, mediante o reconhecimento do nexo causal, do agente causador, da natureza e localização da lesão, além da Classificação de Schilling³. Para isso, averigua-se o histórico ocupacional e clínico, os exames físicos, além dos resultados e provas diagnósticas. Os resultados das avaliações obtidas pela equipe da área

³ A Classificação de Schilling consiste em técnica capaz de estabelecer a relação entre adoecimento e trabalho.

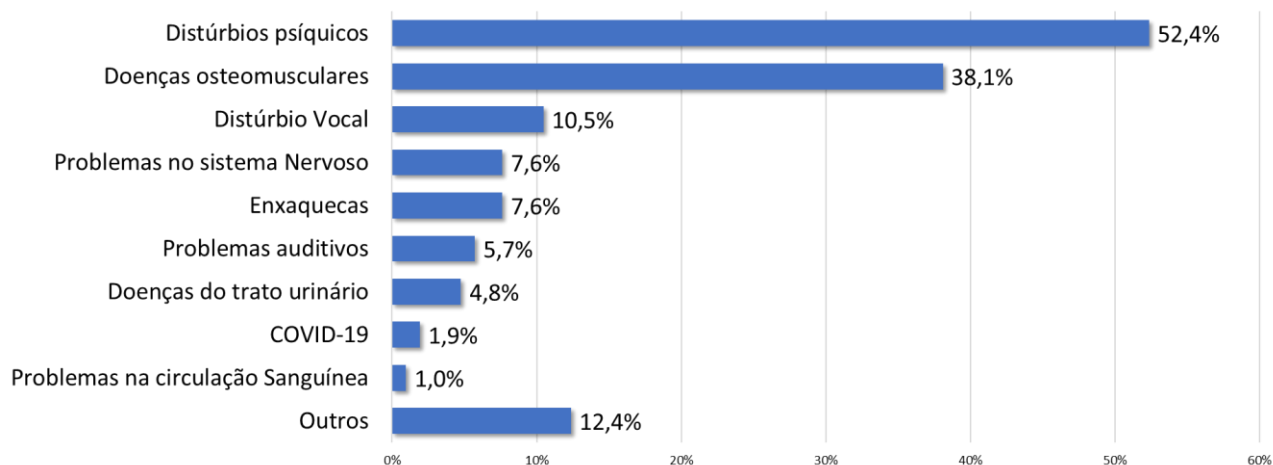
médica direcionam as atividades supracitadas no campo sociojurídico, tendo em vista que o estabelecimento do nexu ocupacional embasa a orientação às(aos) teleatendentes sobre os seus direitos.

Desde 2017, 102 trabalhadoras(es) de telemarketing foram assistidas(os) pelo projeto. Dentre este grupo, 40 trabalham(ram) na Liq Corp S.A, 27 na Tel Centro de Contatos e 27 na Atento. Sublinha-se que as mulheres perfazem a maior parte das participações de teleatendentes (94), reforçando o perfil sociodemográfico predominante nesse setor, como evidenciado por Venco (2009). As demandas apresentadas pelas(os) teleatendentes são, principalmente, avaliação do nexu ocupacional do problema de saúde apresentado; apoio na emissão da CAT; e orientação sociojurídica para processos previdenciários e/ou trabalhistas.

Nos atendimentos realizados, há prevalência de adoecimentos psíquicos, osteomusculares, do sistema nervoso e dos aparelhos vocal e auditivo (NOGUEIRA, 2009; ROSENFELD, 2009; SOUZA, BARROS, FILGUEIRAS, 2017). Segundo os apontamentos do projeto, há uma maior incidência psíquica (52,4%) e, consecutivamente, conjunto de DORTs (38,1%), com dores e incapacitações osteomusculares. Outras(os) teleatendentes entrevistadas(os) apresentaram distúrbios vocais (10,5%), doenças no sistema nervoso (7,6%), enxaquecas recorrentes (7,6%), problemas auditivos (5,7%), agravos no trato urinário (4,8%), COVID-19 (1,9%) na circulação sanguínea (1,0%) e outras enfermidades (12,4%) (Gráfico 1).

Destaca-se que o Decreto nº 6.957/2009 especifica, na forma do § 30 do art. 337 do Decreto nº 3.048/1999, que as doenças identificadas no intervalo dos CIDs M60-M79, referentes às lesões osteomusculares, presumem-se desenvolvidas em decorrência das atividades realizadas nas empresas com o CNAE 8220 - Atividades de teleatendimento, enquadrando-se no Nexu Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP). Embora compreenda-se a importância do NTEP para o reconhecimento dos casos de doença ocupacional, grande parte desses infortúnios nesse setor é marcado por transtornos psíquicos, representados pelos intervalos dos CIDs F30-F39 e F40-F48, os quais não estão inclusos.

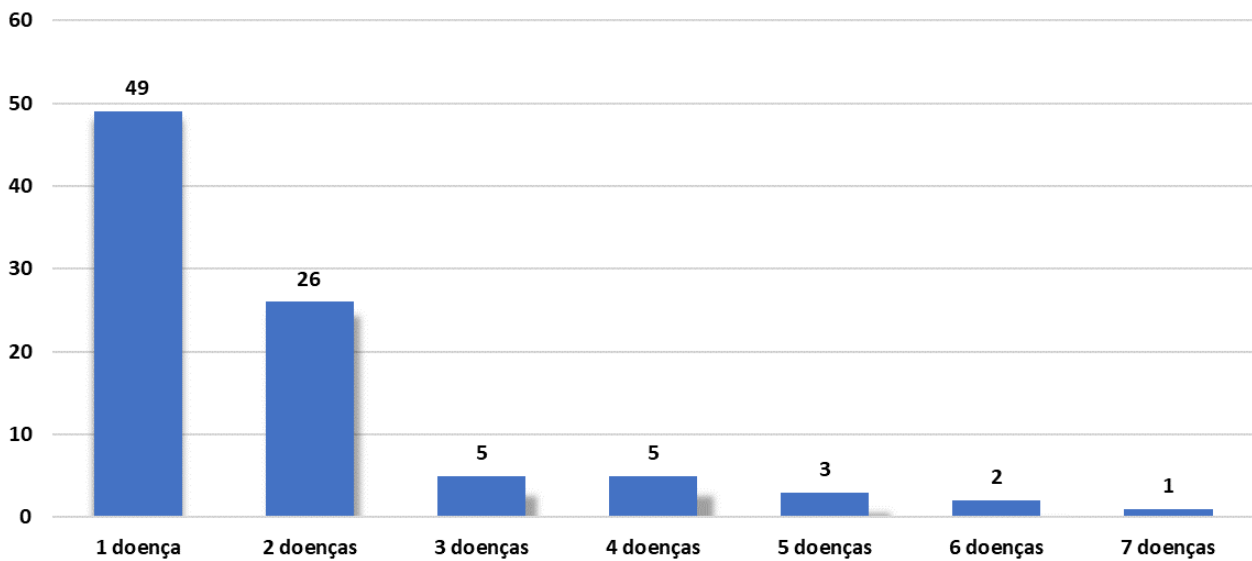
Gráfico 1 - Incidência dos adoecimentos sobre as/os teleatendentes atendidas/os por família do Código Internacional de Doenças



Fonte: Projeto Caminhos do Trabalho. Elaboração própria.

Quase metade das(os) trabalhadoras(es) manifestaram mais de uma enfermidade associada ao trabalho (42) (Gráfico 2). Isto é, o adoecimento ocupacional ocasionado é potencialmente agravado, sobretudo, em razão da permanência no labor após o surgimento dos primeiros sintomas, conforme os relatos das(os) trabalhadoras(es). Nesse processo, os sinais das enfermidades tendem a surgir nos dois primeiros anos de atividade, conformando o “ciclo do teleoperador”, segundo Braga (2012). Os indicadores dos atendimentos corroboram tal concepção, ao assinalar que 45% dos casos apresentaram enfermidades nos primeiros 24 meses de atividade laboral.

Gráfico 2 - Distribuição das/os trabalhadoras/es de callcenter entrevistadas/os por nº de adoecimentos laborais desenvolvidos



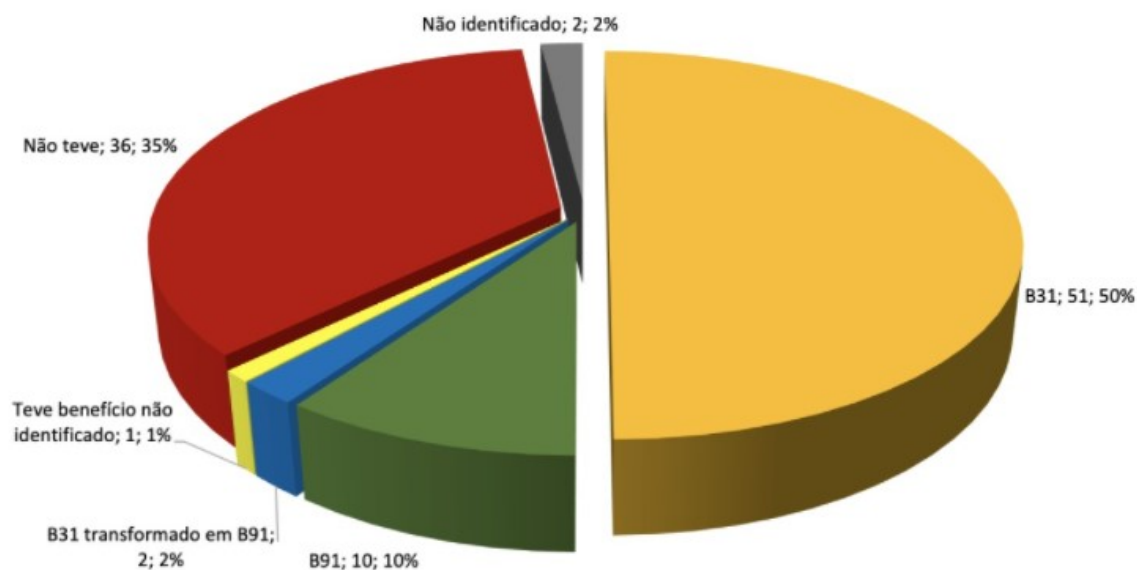
Fonte: Projeto Caminhos do Trabalho. Elaboração própria.

Quando o adoecimento está associado ao labor, os trabalhadores possuem direito ao benefício acidentário (B₉₁), com estabilidade de um ano no trabalho, contado a partir do fim do auxílio. Contudo, é comum a prática de ocultação das enfermidades de trabalho por parte destas empresas. Nesse sentido, observa-se, em grande medida, o recebimento do auxílio doença comum (B₃₁), cujo empregado pode ser dispensado assim que retornar ao trabalho após o período de afastamento.

No caso das(os) trabalhadoras(es) com adoecimento ocupacional identificado pelo núcleo de medicina do projeto, é significativa a parcela que não obteve acesso ao benefício acidentário (Gráfico 3). Metade (50,0%) delas teve benefício B₃₁ e apenas 10% tiveram o B₉₁, enquanto que 36% não tiveram benefício concedido. Dentre as 54 trabalhadoras pesquisadas que receberam o benefício previdenciário comum (B₃₁), somente duas conseguiram a transformação para o benefício acidentário (B₉₁) antes do atendimento pelo projeto.

Adicionalmente, dentre as trabalhadoras(es) que tiveram o nexos identificado, observa-se que apenas 15% se encaixaram no NTEP. Mesmo neste grupo de trabalhadoras(es) com adoecimentos aderentes ao NTEP, mais da metade (57%) tiveram o benefício B₃₁ concedido pelo INSS.

Gráfico 3 - Distribuição das(os) teleatendentes por acesso e tipo de benefício previdenciário



Fonte: Projeto Caminhos do Trabalho. Elaboração própria.

Dentre as(os) 102 teleoperadoras(es) participantes, não houve nenhum registro de CAT por parte dos empregadores. Apenas 15 CATs haviam sido emitidas antes do atendimento pelo Caminhos do Trabalho, sendo a maior parte (13) pelo Sinttel. Como efeito da atuação do projeto, no grupo trabalhadoras(es) de telemarketing que tiveram o nexo de causalidade determinado pela equipe da medicina do trabalho, 53 delas obtiveram suas CATs emitidas com o apoio sociojurídico.

Além da assistência na emissão das CATs por parte do projeto, 44% das(os) trabalhadoras também tiveram dossiês personalizados elaborados e entregues. Este documento tem como objetivo subsidiar atores e instituições com informações pertinentes ao escopo dos seus direitos e prerrogativas, a partir dos acompanhamentos, além de demonstrar a situação do adoecimento laboral verificada nas atividades de teleatendimento e analisar como as enfermidades diagnosticadas se inserem nesse quadro. Adicionalmente, agrega dados relevantes sobre atividade de trabalho e nexo com o adoecimento, resultados de investigações referentes ao histórico da empresa empregadora junto à Fiscalização do Trabalho e à Justiça do Trabalho, bem como informações cedidas por cada trabalhadora(or).

Em síntese, nota-se que altos níveis de descumprimento da legislação associada à saúde e segurança do trabalho, bem como os adoecimentos ocupacionais e a ocultação são parte da estratégia de gestão das empresas do setor de call center. Os prejuízos à sociedade engendrados por esse cenário são diversos, impactando a vida e o labor dos próprios trabalhadores e trabalhadoras, atingindo o campo jurídico referente aos direitos individuais e coletivos e a própria concorrência interempresarial (DUTRA, 2017; FILGUEIRAS, 2017).

Subprojeto Futuro do Trabalho

A discussão em torno do trabalho nas “plataformas digitais” tem sido crescente nos últimos anos. Empresas de entregas de mercadorias e transporte de passageiros têm ganhado destaque no debate público em decorrência da retórica das “novas” formas de trabalho, do modelo de gestão adotado, bem como das condições laborais precárias às quais os trabalhadores dos “aplicativos” estão inseridos (ANTUNES, FILGUEIRAS, 2020; FILGUEIRAS, CAVALCANTE, 2020).

Neste panorama, observa-se uma tensão associada à regulação do trabalho, atravessando múltiplos espaços em âmbito nacional e internacional. Há um extenso debate sobre como este trabalho se configura, transitando entre a relação de emprego, de autonomia ou de uma figura jurídica intermediária (MPT, 2018). Assim, movimentos no campo do direito trabalhista têm sido registrados, fruto dos recentes confrontos nas esferas social, legislativa e jurídica, sendo verificadas na Espanha, Estados Unidos, Alemanha, Itália, Chile, França, Bélgica e Suíça, à título de ilustração (CARELLI, OLIVEIRA, 2021; OIT, 2021). Já no Brasil ainda não há uma consolidação no campo jurídico, conforme revela decisão recente de maioria da 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que reconheceu o vínculo empregatício entre a Uber e seu motorista, enquanto as 4ª e 5ª Turmas negaram a existência da subordinação (O GLOBO, 2021).

No presente subprojeto são tratadas questões referentes ao conteúdo e à natureza do trabalho, às relações laborais e à aplicação do direito do trabalho sobre o fenômeno do trabalho mediado por aplicativos pelas grandes corporações. Até o momento, o projeto possui resultados de pesquisa referentes a três diferentes levantamentos realizados com entregadores de “aplicativos” no Brasil e na Espanha. Além disso, por meio do quadro de extensão universitária, trabalhadores das atividades de entrega de mercadorias e corridas

individuais recebem assistência médica e sociojurídica, a fim de fornecer informações, orientações e advocacia gratuita em busca dos seus direitos sociais.

a) Entrevistas com os entregadores em Salvador

Em 2019 e 2020, o projeto realizou as primeiras entrevistas com trabalhadores das empresas “plataformizadas” de entrega de mercadorias, com objetivo de levantar dados e informações sobre gestão empresarial e condições de trabalho. Por meio da aplicação de questionário semiestruturado e captura de telas dos celulares de parte dos respondentes, foram realizadas 31 entrevistas em Salvador, entre 20 de maio de 2019 e 19 de fevereiro de 2020.

A pesquisa de campo foi distribuída espacialmente em locais que concentram *shoppings* e supermercados, os quais possuem relevante dinâmica comercial, sendo Praça da Piedade (9 entrevistas), Shopping da Bahia (7), Burguer King do Hiper Bom Preço (4), Shopping Barra (5), Shopping Bela Vista (2), e Shopping Paralela (4). Somou-se 17 motoboys e 14 *bike* entregadores entrevistados, vinculados às empresas UberEats, iFood e Rappi.

Os dados evidenciaram baixa remuneração e longas jornadas de trabalho. Os trabalhadores laboravam acima das 8h previstas na CLT, sem descanso e férias remuneradas, além de obterem renda inferior proporcional ao salário mínimo. Segundo os *bike* entregadores, eles trabalhavam em média 6 dias na semana, com uma jornada de 10,4 horas diárias, 62,4 horas por semana e com remuneração média mensal de R\$1100,00. Em uma jornada de 44 horas semanais, este valor seria equivalente a R\$780,64 reais, sendo inferior ao salário mínimo. Por sua vez, os motoboys laboravam em uma média de 6 dias por semana, 8,6 horas por dia, com 51,4 horas semanais, além de auferirem R\$2.200,00 em uma média mensal, com R\$1512,00 líquidos. Com 44 horas de jornada por semana, esses trabalhadores receberiam R\$1889,04 de rendimento bruto e R\$1304,71 líquido.

b) Levantamento das condições de trabalho dos entregadores por aplicativos no Brasil

Entre 26 e 31 de julho de 2020, um novo levantamento de dados acerca do trabalho dos entregadores de encomendas vinculados às empresas de “plataformas” no Brasil foi realizado (FILGUEIRAS *et al.*, 2020). Para isso, aplicou-se um questionário online estruturado, distribuído nas redes sociais, sob o método “bola de neve”. Obteve-se 103 respondentes, sendo 72 motoboys e 31 *bike* entregadores, associados a empresas como UberEats, iFood e Rappi, abrangendo as cinco regiões do país, 38 cidades e 19 estados. Entre os entrevistados, verificou-se o predomínio do trabalho masculino (95,0%), na faixa etária de 18 a 30 anos (56,5%), sendo mais da metade (59,2%) negros ou pardos. Ademais, a maioria (68,0%) é motociclista e 93,2% utilizam veículos próprios no labor.

Os resultados indicam que o trabalho para as “plataformas” é a principal fonte de renda para 70% dos respondentes. A respeito do tempo de trabalho, os entregadores laboram 5,9 dias por semana, em jornada média semanal de 55,2 horas, sendo que a média diária é de 9,14 horas. Além de jornadas de trabalho extensas, ressalta-se que eles não possuem direito a férias e descanso remunerados.

Na pandemia, os entregadores apontaram queda nos rendimentos líquidos de 18,7%. Com o desconto dos gastos como combustível, manutenção do veículo e internet, a renda de 44% dos entrevistados esteve abaixo do salário mínimo e, para 85%, menos que dois salários mínimos. Tem-se como exemplo os ciclistas isoladamente, com a remuneração média mensal de R\$932,00 bruta e R\$ 701,00 líquida.

Outros aspectos das condições de trabalho são levantados pelos trabalhadores, além das longas jornadas e dos baixos rendimentos. Os entrevistados acreditam sofrer uma pressão arbitrária por parte das empresas, sendo que a grande maioria (82,0%) conhece alguém que já foi bloqueado, 38,8% já passaram por essa punição e 43,7% alegam a ausência de transparência quanto aos motivos dos bloqueios. Com relação à saúde e segurança do trabalho, um a cada três (33,0%) entregadores já sofreu acidente, somados aos 65,0% que conhecem algum entregador que já se acidentou. Nessas situações, mais da metade (63,9%) não foram assistidos de nenhuma forma pela empresa.

Levantamento das condições de trabalho dos entregadores por aplicativos na Espanha

O cenário do trabalho nas “plataformas” na Espanha não se distancia do Brasil. Contudo, enquanto há divergências no campo jurídico brasileiro acerca da natureza do vínculo, a Corte Suprema do país ibérico reconheceu a condição de emprego em 2020. Essa decisão foi um marco para a regulação do trabalho, ao passo que influenciou na criação e na implementação da “Ley Rider” (Decreto-ley 9/2021), a qual prevê os direitos empregatícios para os entregadores dos “aplicativos”.

Após a pesquisa empírica cometida no Brasil, o projeto realizou levantamento entre a UFBA-Universidade Complutense de Madrid (UCM), sob as mesmas bases metodológicas, com o referencial territorial na Espanha, entre agosto e setembro de 2020. Incluiu-se 11 cidades e 7 comunidades autônomas, equivalentes às unidades federativas brasileiras, com 25 entrevistados, vinculados a 7 empresas, como UberEats, Deliveroo e Glovo. Os respondentes são majoritariamente (96,0%) homens; entre 25 e 39 anos (56,0%); com nacionalidade espanhola (72,0%), ressaltando que a totalidade dos estrangeiros respondentes era da América do Sul; 64,0% são motociclistas; além disso, 96,0% deles utilizam veículos próprios.

Dos entregadores da Espanha, grande parte (68,6%) afirmou trabalhar 6 ou 7 dias por semana, com uma média de 55,3 horas semanais. Nesse caso, os trabalhadores possuem longas jornadas, tendo em vista que a jornada semanal é de 40 horas, conforme o direito trabalhista espanhol. Além disso, algumas empresas do ramo impõem e restringem os dias e os horários em que os trabalhadores podem ficar disponíveis para trabalhar. Assim, ciclistas e motoboys permanecem menos tempo online do que gostariam, o que pode ser observado com a pandemia, em que cerca de 70,0% tiveram menos trabalho no período.

Os rendimentos também obtiveram queda com a crise sanitária, chegando a 798,5 euros, com uma redução de 24,4% da renda média líquida. Mais da metade (59,0%) dos entregadores possuem rendimentos substancialmente menores que o salário mínimo líquido mensal, que se configura em 1037 euros, considerando os 14 pagamentos anuais. De acordo com decisão judicial (ESPANHA, 2020), o salário bruto de um entregador com jornada normal deveria ser de 1570 euros.

Ainda sobre as condições laborais, os levantamentos indicam que mais de um terço dos entregadores já sofreu acidente de trabalho, enquanto quatro de cada cinco já conhecem outro entregador que sofreu acidente trabalhando para as “plataformas”. Para mais da metade (62,5%) dos entrevistados, a empresa não prestou suporte ao trabalhador acidentado. Semelhante ao modelo de gestão empresarial no Brasil, os entregadores são dispensados arbitrariamente pelas empresas no país ibérico. Segundo os respondentes, 82,6% já foram bloqueados ou conhecem alguém que passou pela mesma situação, sendo que 44,4% não sabem os motivos da punição.

c) Atendimento aos entregadores e motoristas dos “aplicativos”

A partir de março de 2021, o Caminhos do Trabalho ampliou seu escopo no âmbito da assistência social, jurídica e médica, abrangendo entregadores e motoristas “plataformizados”. O serviço presta suporte aos trabalhadores que sofrem acidentes de trabalho, punições e dispensas arbitrárias por parte das empresas, bem como outras demandas associadas às condições laborais. As equipes oferecem orientações e assistência sociojurídica, incluindo serviços advocatícios com o ajuizamento de ações trabalhistas, além de atendimento médico em casos de adoecimento ocupacional e acidente de trabalho. Na esfera da saúde e segurança do trabalho, o projeto emite Relatório Médico e fornece apoio aos trabalhadores na emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e na solicitação de benefícios do INSS.

Os atendimentos direcionados a esse grupo possuem especificidades na estrutura e na operacionalização. A partir do diálogo com os pesquisadores, após contato com os meios de comunicação, realiza-se agendamento para os acompanhamentos sociojurídico e, porventura, médico. A fim de prosseguir o serviço com cada trabalhador, dados primários referentes ao processo de trabalho são coletados, com miríade de documentos, incluindo capturas de tela dos aplicativos, vídeos, mensagens e emails trocados com as empresas, extratos bancários, relatórios médicos e boletins de ocorrência.

Em sequência, os trabalhadores passam por entrevistas semiestruturadas e de longa duração, a fim de captar depoimentos detalhados sobre a relação com as “plataformas”. A execução dessas atividades permite investigar minuciosamente os principais aspectos da

relação laboral, como formas de controle e gestão, jornada, remuneração, relação com a empresa, além de saúde e segurança do trabalho.

No período de março a dezembro de 2021, 67 trabalhadores foram atendidos, dentre os quais 12 sofreram acidentes de trabalho e quase a metade (33) foi dispensada unilateralmente e sem justificativa das empresas.

d) Saúde e segurança do trabalho e Justiça do trabalho

Em casos de saúde e segurança do trabalho, os trabalhadores são encaminhados para o núcleo da medicina do trabalho, o qual atua conjuntamente com a equipe sociojurídica. Nestas situações, averigua-se a relação entre o adoecimento ocupacional ou acidentes típicos e o labor, por meio de depoimentos e documentos como relatórios médicos, atestados de afastamento, exames médicos, boletins de ocorrência e capturas de tela que comprovem a relação de trabalho com a empresa. Com base em ampla documentação, o projeto auxiliou entregadores na emissão de três CATs.

Um dos trabalhadores acompanhados, vinculado à iFood, sofreu acidente típico em 02 de novembro de 2021, na cidade de Salvador. O entregador foi atingido por uma bala de disparo de arma de fogo durante a jornada de trabalho, após realizar entrega de mercadoria para a “plataforma” supracitada. Após o infortúnio, a empresa não deu qualquer suporte ao trabalhador acidentado, o qual permanece sem renda e incapacitado de exercer suas atividades laborais, no presente momento. Com o acompanhamento do projeto, atendimento médico e orientações sociojurídicas foram fornecidas, juntamente com apoio na emissão da CAT e da solicitação do benefício previdenciário.

Com o padrão de gestão do trabalho adotado pelas empresas que utilizam as “plataformas”, entregadores e motoristas têm seus direitos trabalhistas negados. Entretanto, ao contrário do que se pensa no senso comum, os trabalhadores dos “aplicativos” têm direito ao auxílio doença. Caso a empresa não esteja fazendo o devido recolhimento como empregado, mantém-se a obrigação do recolhimento pela empresa como contribuinte individual, visto que seria um trabalhador autônomo. De todo modo, preserva-se a obrigação da empresa do recolhimento e o direito do trabalhador de receber o benefício. Conforme a Lei nº 10.666:

Art. 4 Fica a empresa obrigada a arrecadar a contribuição do segurado contribuinte individual a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração, e a recolher o valor arrecadado juntamente com a contribuição a seu cargo até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

Ademais, na ocorrência de afastamento por acidente, independentemente da sua natureza, não há requerimento de período mínimo de carência para concessão do benefício. De acordo com o Decreto Nº 10.410, de 30 de junho de 2020, art. 71,

“[...] § 2º Será devido auxílio por incapacidade temporária, independentemente do cumprimento de período de carência, aos segurados obrigatório e facultativo quando sofrerem acidente de qualquer natureza”.

Além desse suporte, o Caminhos do Trabalho produz e o ajuíza ações trabalhistas requerendo vínculo empregatício e demais direitos na Justiça do Trabalho. São colhidas provas concedidas pelos trabalhadores, que subsidiam a elaboração da petição inicial, no intuito de atestar os requisitos que caracterizam a relação de emprego, conforme o Art. 3º da CLT. De março a dezembro de 2021, seis processos judiciais foram protocolados pelo projeto, tendo como reclamadas as empresas Loggi, Uber Eats, iFood e James no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 5ª Região.

Em 31 de maio de 2021, a primeira petição inicial foi ajuizada contra a UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Após a execução da audiência, de acordo com a Sentença n. 0000286-47.2021.5.05.001, da 11ª Vara da Justiça do Trabalho, o vínculo de emprego foi reconhecido entre o trabalhador Genilson Machado de Brito e a empresa, por parte da juíza Fernanda Carvalho Azevedo Formighieri, em 27 de outubro. Conforme exposto na sentença, a reclamada atraiu o ônus da prova ao admitir a prestação de serviços e opondo fato modificativo/impeditivo do direito do reclamante, segundo disposto no art. 818, II da CLT. Concluiu-se a existência do vínculo de emprego entre reclamante e reclamada, visto que os requisitos que caracterizam a relação foram demonstrados, sendo “trabalho prestado por pessoa física, com personalidade, onerosidade, subordinação e não eventualidade” (BAHIA, 2021, p. 4). Por fim, a magistrada determinou o pagamento de R\$ 9.845,66 de multa pela empresa.

A empresa LOGGI TECNOLOGIA LTDA também foi acionada, em junho de 2021, no Processo n. 0000300- 61.2021.5.05.0001, na 1ª Vara do TRT da 5ª Região. Nesse caso, o

trabalhador atendido pelo projeto sofreu acidente durante a jornada, não foi assistido pela empresa e permaneceu sem renda, devido à incapacidade de realizar as suas atividades de trabalho. Desse modo, além de pleitear os direitos subsequentes ao vínculo de emprego, solicitou a condenação da reclamada pelo pagamento da indenização por títulos de danos morais, referente à responsabilização pelo acidente típico, tal como das indenizações a títulos de danos materiais, em razão da diminuição temporária da capacidade laborativa e dos gastos com despesas médicas.

Outros três processos foram ajuizados contra a empresa IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTE ONLINE S.A, solicitando os direitos empregatícios. O primeiro deles, em setembro do mesmo ano, tratou-se de um caso de acidente de trabalho, semelhante ao caso do trabalhador vinculado à Loggi, sob Processo n. 0000544-72.2021.5.05.0006, da Vara do Trabalho de Salvador. Nas outras duas petições, os trabalhadores foram dispensados arbitrariamente pela empresa, sendo a primeira ajuizada em outubro, com Processo n. 0000577-74.2021.5.05.0002 na 2ª Vara do TRT da 5ª Região; e a segunda em dezembro, com Processo n. 0000680-70.2021.5.05.0038 na 6ª Vara do mesmo tribunal.

Referente à empresa JAMES INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., a ação foi protocolada em setembro, na Justiça do Trabalho, sob Processo n. 0000474-28.2021.5.05.0015 da 15ª Vara do TRT da 5ª Região. Além do encerramento arbitrário do contrato laboral, o trabalhador das atividades de entrega demandou o serviço do projeto devido às condições de trabalho precárias. Nesse caso, a empresa realizou descontos indevidos na remuneração, resultando no pedido de pagamento de indenização a título de danos materiais, bem como os direitos relativos à condição de emprego.

Além desses processos judiciais protocolados pelo projeto, outros 15 estão em vias de serem ajuizados na Justiça do Trabalho. O Caminhos do Trabalho permanece atendendo e dialogando com dezenas de trabalhadores diariamente, que buscam informações e orientações a respeito dos seus direitos lesados.

Atendimentos à trabalhadores de outras categorias

Para além dos atendimentos às teleoperadoras e aos entregadores e motoristas de aplicativo, o Caminhos do Trabalho tem prestado assistência a trabalhadoras e trabalhadores

de outras categorias. Assim, conserva-se o objetivo de orientar e apoiar os segurados na emissão de documentos que podem ser utilizados pelos trabalhadores em possíveis demandas frente aos órgãos públicos.

Em termos operacionais, esse quadro se insere em dinâmica similar proposta aos acompanhamentos fornecidos às(aos) trabalhadoras(es) de telemarketing. No âmbito da medicina do trabalho, prioriza-se a avaliação donexo ocupacional do problema de saúde manifestado, bem como na emissão de Relatório Médico. A assistência sociojurídica presta apoio na emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), além de orientação sociojurídica referente a possíveis ações previdenciárias e/ou trabalhistas apresentadas pelos trabalhadores atendidos.

Grande parte dos atendidos são indicados pelo CESAT, Ministério do Trabalho e UFBA, ou tomam conhecimento da extensão a partir dos veículos de notícias ou redes sociais. As demandas apresentadas estão predominantemente relacionadas ao adoecimento laboral e aos encaminhamentos do INSS. Entre 2019 e 2021, 15 trabalhadores de diferentes categorias foram atendidos pelo projeto, a exemplo de auxiliares de produção, limpeza, técnico de enfermagem, professora, recepcionista de UPA, vendedor e repositor de estoque.

Exemplo desses atendimentos ocorreu com um trabalhador passou pela demissão coletiva da empresa Ford. Ele exerceu suas atividades por aproximadamente 20 anos, na função de operador automotivo, relatando grande intensidade e fiscalização contínua no processo de trabalho, esforços repetitivos, além de ambiente com estresse constante. Após análise do seu histórico ocupacional e clínico, o núcleo da medicina do projeto confirmou a existência do agravo à saúde relacionado ao trabalho, caracterizando doença ocupacional. Sua lesão foi gerada pelo esforço excessivo, provocando inflamação da articulação, tendão ou músculo dos membros superiores.

Embora tenha passado por exames médicos periódicos no trabalho, apresentado queixas referentes a dores intensas e realizado cirurgia no ombro, no decorrer do período trabalhado, a empresa não emitiu sua CAT. Com acompanhamento do projeto, o trabalhador obteve emissão da CAT e do relatório médico, que fundamentaram a concessão do benefício acidentário (B91) em dezembro de 2021 pelo INSS.

Considerações

A discussão sobre o futuro do trabalho e sua regulação afeta o conjunto da sociedade. As estratégias de gestão adotadas pelas empresas engendram consequências sociais para a vida e o labor daqueles que trabalham, mas também para o conjunto da economia, incluindo os cofres públicos. A insuficiência de informações prejudica a disseminação e problematização das questões que envolvem o labor, além de dificultar o debate das políticas públicas.

O Projeto Caminhos do Trabalho busca evidenciar e divulgar as principais dinâmicas enfrentadas no mundo do trabalho, a partir da associação entre pesquisa e extensão universitária. Mais especificamente, o projeto intenta colaborar com a melhoria das condições de vida e trabalho das pessoas, além de agregar com a pesquisa no âmbito acadêmico. Por fim, uma das suas ambições é servir de modelo para pesquisa e extensão para instituições e outras universidades públicas brasileiras, bem como ser referência para o desenvolvimento de políticas públicas.

Referências

ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. **Contracampo**, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr./jul. 2020.

BAHIA. **Tribunal Regional (5ª Região)**. Sentença n. 0000286-47.2021.5.05.001. 2020.

BALDO, Renata Cristina Silva; SPAGNUOLO, Regina Stella; ALMEIDA, Ildeberto Muniz de. O Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (SIATE) como fonte de informações de acidentes de trabalho em Londrina, PR. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, vol.40 no.132, São Paulo July/Dec. 2015, Epub Dec 01, 2015

BRAGA, R. **A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista**. São Paulo: Boitempo, 2012.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda; OLIVEIRA, Murilo de Carvalho. **As plataformas digitais e o direito do trabalho: como entender e proteger as relações de trabalho no século XXI**. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2021.

CINCO DÍAS. **Más de 2.000 repartidores piden que la 'ley de Rider' incluya la opción de poder ser autónomo**. Espanha: 2021. Disponível em: https://cincodias.elpais.com/cincodias/2021/03/03/companias/1614777075_010264.amp.htm l. Acesso em: ju 2021.

DUTRA, Renata Q. **Do outro lado da linha: poder judiciário, regulação e adoecimento dos trabalhadores em Call Centers.** 2014. 294 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2014. Disponível em <https://repositorio.unb.br/handle/10482/15608>.

DUTRA, Renata Q. **Trabalho, regulação e cidadania: a dialética da regulação social do trabalho em call centers na Região Metropolitana de Salvador.** 2017. 388 f., il. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

EL PAÍS. **Glovo, Amazon, Deliveroo y Uber acumulan más de 25 millones de euros en cuotas no pagadas a la Seguridad Social.** Espanha: jan 2021. Disponível em: <https://elpais.com/economia/2021-01-12/glovo-amazon-deliveroo-y-uber-acumulan-mas-de-25-millones-de-euros-en-cuotas-no-pagadas-a-la-seguridad-social.html>. Acesso em: abr 2021.

ESPAÑA. **Tribunal Superior de Justiça (TSJ).** Sentença. Madrid, 2020.

FILGUEIRAS, Vitor. Saúde e segurança no trabalho no Brasil. *In:* FILGUEIRAS, V. A. (org) **Saúde e Segurança no Brasil.** Brasília: Gráfica Movimento, 2017.

FILGUEIRAS, Vitor *et al.* **Projeto Caminhos do Trabalho: tendências, dinâmicas e interfaces, do local ao global.** Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Relato%CC%81rio-de-Levantamento-sobre-Entregadores-por-Applicativos-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2020.

FILGUEIRAS, Vitor; CARVALHO, Sarah. A ocultação do adoecimento laboral no Brasil. *In:* FILGUEIRAS, V. A. (org.) **Saúde e Segurança do trabalho no Brasil.** Brasília: Gráfica Movimento, 2017.

FILGUEIRAS, Vitor; CAVALCANTE, Sávio. O trabalho no século XXI e o novo adeus à classe trabalhadora. **Princípios**, v. 1, n. 159, p. 11-41, 2020b.

FILGUEIRAS, V.A.; DUTRA, R.Q. **Adoecimento no teleatendimento e regulação privada: a inviabilização como estratégia.** Texto apresentado no 38º Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em ciências Sociais (ANPOCS), 2014.

GONÇALVES FILHO, Anastácio Pinto; RAMOS, Magna Fernandes. Trabalho decente e segurança do trabalhador: análise dos acidentes de trabalho na Bahia no período de 2005 a 2009. **Bahia Análise & Dados**, Salvador, SEI, v.2/3, jul./set., 2010.

MPT, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Empresas de transporte, plataformas digitais e relações de emprego: um estudo do trabalho subordinado sob aplicativos.** Gráfico Movimento, Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2018.

NOGUEIRA, Cláudia Mazzei. As trabalhadoras do telemarketing: uma nova divisão sexual do trabalho? *In:* MAZZEI, Arnaldo Nogueira *et al*; ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (orgs). **Infoproletários: degradação real do trabalho virtual.** São Paulo: Boitempo, 2009. pp. 187-212.

O GLOBO. Uber: **Maioria no TST reconhece vínculo de emprego entre app e motorista.** Brasil: 2021. Disponível em: <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2021/12/15/maioria-no-tst-reconhece-vnculo-de-emprego-entre-uber-e-motorista.ghtml>. Acesso em: jan 2022.

OIT. **Platform work and the employment relationship.** International Labour Office – Geneva: ILO, 2021.

PROJETO CAMINHOS DO TRABALHO. **Dossiê de Pesquisa 1.** 2020. Disponível em: http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/11/Dossie_Call_Center_Caminhos_do_Trabalho.pdf. Acesso em: jan 2022.

REIS, O. C. P. A atividade de teleatendimento dez anos após a regulamentação do ministério do trabalho para o setor (anexo II da norma regulamentadora 17). *In*: FILGUEIRAS, V. A. (org.). **Saúde e Segurança do trabalho no Brasil.** Brasília: Gráfica Movimento, 2017.

ROSENFELD, Cinara Lerrer. A identidade no trabalho em call centers: a identidade provisória. *In*: MAZZEI, Arnaldo Nogueira *et al*; ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (orgs). **Infoproletários: degradação real do trabalho virtual.** São Paulo: Boitempo, 2009. pp. 173-185.

SANTANA, V.; NOBRE, L.; WALDVOGEL, B. C. Acidentes de trabalho no Brasil entre 1994 e 2004: uma revisão. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 841-855, 2005.

SOUZA, Ilan F.; BARROS, Lidiane A.; FILGUEIRAS, Vitor A. **Saúde e Segurança do Trabalho Curso Prático.** Brasília: ESMPU, 2017. ISBN 978-85-9527-020-6. Disponível em <http://abet-trabalho.org.br/saude-e-seguranca-do-trabalho-curso-pratico-orgs-ilan-fonseca-de-souza-lidiane-de-araujo-barros-vitor-araujo-filgueiras/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

VENCO, Selma Borghi. Centrais de Teleatividades: o surgimento dos colarinhos furta-cores? *In*: MAZZEI, Arnaldo Nogueira *et al*; ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (orgs). **Infoproletários: degradação real do trabalho virtual.** São Paulo: Boitempo, 2009. p. 153-171.

Dados dos autores

Vitor Araújo Filgueiras

Vitor Araújo Filgueiras é professor no Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e professor visitante da Universidad Complutense de Madrid (UCM). Possui pós-doutorado em economia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), com estágio na Universidade de Londres, doutorado em ciências sociais pela UFBA, mestrado em ciência política pela Unicamp e graduação em economia pela UFBA. Email: fvitor@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3284-9178>.

Victória Vilas Boas

Graduada em Ciências Sociais na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) na Universidade Federal da Bahia (UFBA) e mestranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) na Unicamp. Email: victoria.vbs@hotmail.com.